



20

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

GABINETE DO PRESIDENTE

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

ADMITIR-SE NUMERE-SE E
PUBLICAR-SE

Requisição de Remunerações e
Finanças

13/3/86

2615/86

A. Presidente
[Signature]

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

Exm^a. Senhora

Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Regional

9900 HORTA - FAIAL

899

NOSSA REFERÊNCIA
P.2/1-86

19. MAR. 1986

ASSUNTO: RESOLUÇÕES

Para os devidos efeitos, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de enviar a V. Ex^a. fotocópia da Resolução aprovada em Conselho de 5/3/86, que tem por objecto alterar o limite máximo global das responsabilidades em capital para a Região resultante de avales prestados.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE

[Signature]

EDUARDO GIL MIRANDA CABRAL

ASSEMBLEIA REGIONAL
AÇORES

DIRECÇÃO-ARQUIVO

Processo 411 Proc. N.º 308

Data 1986/03/33

ANEXO: O mencionado

CV/MC

ASSEMBLEIA REGIONAL DOS AÇORES

Título: Proposta de Resolução
Ass: Alteração do limite máximo global das
responsabilidades em capital para a Região resultante de
avales prestados.

Data 2/86

de 33/03/86

Arquivo n.º 308

[Signature]



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GOVERNO REGIONAL

(a)

(b)

Aprovada em reunião de Conselho

RESOLUÇÃO

Nos termos do artigo 2º. do Decreto Regional nº. 27/79/A, de 19 de Dezembro, o Governo resolve:

Solicitar à Assembleia Regional a alteração do limite máximo global das responsabilidades em capital para a Região resultante de avales prestados, de 2.765.000 contos para 5.000.000 contos.

Aprovada em Conselho, 5 de Março de 1986

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

J. B. Mota Amaral

João Bosco Mota Amaral



111

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES .

GOVERNO REGIONAL

(a)

(b)

NOTA JUSTIFICATIVA

O Decreto-Lei nº. 27/79/A, de 19 de Dezembro, prevê no seu artº. 2º. que a Assembleia Regional fixe anualmente, mediante proposta do Governo, o limite máximo global das responsabilidades em capital resultante para a Região, dos avales prestados.

Este limite está relacionado com as receitas próprias da Região, por serem estas o garante do pagamento dos compromissos as sumidos.

Em 1983, através da Resolução da Assembleia Regional nº. 4/83/A de 27 de Abril, o referido limite foi fixado em 2.765.000 contos, não tendo sido actualizado desde aquela data.

O montante de avales concedidos atinge actualmente cerca de 2.261.737 contos, conforme se pode verificar pelos mapas em ane xo, tendo o sector empresarial da Região beneficiado de 95,6% desse montante.

Prevê-se que as empresas do sector público continuem a solicitar o aval da Região para garantir os créditos necessários ao financiamento dos seus investimentos para o ano em curso.

.../...



all

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- 2 -

GOVERNO REGIONAL

- (a)
- (b)

Propõe-se que o limite máximo global das responsabilidades em capital para a Região resultante dos avales prestados seja elevado para 5.000.000 contos, valor este que resulta da actualização do limite anterior a uma taxa idêntica à taxa de crescimento das receitas orçamentais, entre 1983 e 1986.

Secretaria Regional das Finanças, 17 de Fevereiro de 1986.